

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 03 DE MARÇO DE 1994

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de março de 1994, cumprindo suas atribuições regimentais e competências conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1 – Solicitar convocação da Junta Deliberativa do Fundo Nacional de Saúde antes da Trigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, que se realizará nos dias 06 e 07 de abril de 1994, informando antecipadamente aos Membros do Conselho, data, local e pauta da Reunião.

2 – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para que a Coordenação Geral do Conselho Nacional de Saúde atualize o cadastro dos Fundos Estaduais de Saúde.

HENRIQUE SANTILLO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 102, de 03 de março de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO
Ministro de Estado da Saúde